Continue

O que é petição intermediária

A petição intermediária é um documento jurídico utilizado no processo judicial para solicitar alguma providência ao juiz durante o trâmite do processo. Ela é apresentada quando há necessidade de requerer algo que não está previsto nas fases iniciais ou finais do processo.O que é "o que significa petição intermediária"?"O que significa petição intermediária" é uma pergunta que busca compreender o significado e a função desse tipo de petição no contexto jurídico.Como funciona "o que significa petição intermediária"?A petição intermediária funciona como um instrumento processual que permite às partes solicitar ao juiz medidas ou providências que não estão previstas nas fases iniciais ou finais do processo. Ela é apresentada durante o trâmite do processo e deve conter os fundamentos jurídicos que justifiquem o pedido.Como fazer e praticar "o que significa petição intermediária"?Para fazer e praticar uma petição intermediária, é necessário ter conhecimento jurídico e compreender as regras processuais. É importante elaborar o documento de acordo com as normas e fundamentar o pedido de forma clara e objetiva.Onde encontrar "o que significa petição intermediária"?Informações sobre o significado e a utilização da petição intermediária podem ser encontradas em livros de direito processual, manuais jurídicos, sites especializados em direito e em consultorias jurídicas.Significado "o que significa petição intermediária"?O significado de "o que significa petição intermediária" é compreender o papel desse tipo de petição no processo judicial, que permite às partes solicitar providências ao juiz que não estão previstas nas fases iniciais ou finais do processo.Quanto custa "o que significa petição intermediária"?O custo de uma petição intermediária pode variar de acordo com o profissional contratado para elaborá-la, bem como a complexidade do caso e o tempo necessário para sua elaboração. É importante consultar um advogado para obter informações mais precisas sobre os custos envolvidos.Qual o melhor "o que significa petição intermediária"?Não há uma resposta definitiva sobre qual é o melhor significado de "o que significa petição intermediária". O significado correto é aquele que está de acordo com as normas e práticas jurídicas, sendo elaborado de forma clara e fundamentada.Explicação sobre "o que significa petição intermediária"?A explicação sobre "o que significa petição intermediária" envolve compreender que se trata de um documento utilizado no processo judicial para solicitar providências ao juiz que não estão previstas nas fases iniciais ou finais do processo.Onde estudar sobre "o que significa petição intermediária"?Para estudar sobre "o que significa petição intermediária", é recomendado buscar cursos de direito processual, livros especializados na área, participar de grupos de estudos jurídicos e consultar materiais disponíveis em bibliotecas e sites especializados.Visão e explicação segundo a bíblia sobre "o que significa petição intermediária"?A bíblia não aborda diretamente o tema da petição intermediária, pois trata-se de um conceito jurídico contemporâneo. Portanto, não há uma visão específica sobre esse assunto na bíblia.Visão e explicação segundo o espiritismo sobre "o que significa petição intermediária"?O espiritismo não possui uma visão específica sobre o significado da petição intermediária, pois trata-se de um conceito jurídico. O espiritismo se dedica ao estudo da vida espiritual, moral e ética, não abordando diretamente questões jurídicas.Visão e explicação segundo o tarot, numerologia, horóscopo e signos sobre "o que significa petição intermediária"?O tarot, numerologia, horóscopo e signos não possuem uma visão específica sobre o significado da petição intermediária, pois são sistemas de crenças e práticas que se dedicam a outros aspectos da vida humana, como a espiritualidade, o autoconhecimento e a orientação pessoal.Visão e explicação segundo o Candomblé e umbanda sobre "o que significa petição intermediária"?O Candomblé e a umbanda são religiões de matriz africana que possuem suas próprias práticas e crenças. Não há uma visão específica sobre o significado da petição intermediária nessas religiões, pois elas se dedicam a outros aspectos da vida espiritual e religiosa.Visão e explicação segundo a espiritualidade sobre "o que significa petição intermediária"?A espiritualidade é um conceito amplo e abrangente, que pode variar de acordo com as crenças e práticas individuais. Não há uma visão única sobre o significado da petição intermediária na espiritualidade, pois cada pessoa pode interpretar e compreender esse conceito de acordo com suas próprias convicções.Conclusão final do blog sobre "o que significa petição intermediária"A petição intermediária é um instrumento jurídico utilizado no processo judicial para solicitar providências ao juiz que não estão previstas nas fases iniciais ou finais do processo. Ela deve ser elaborada de acordo com as normas e fundamentada de forma clara e objetiva. Não há uma visão específica sobre o significado da petição intermediária em outras áreas, como a religião, espiritualidade ou práticas esotéricas. Entender o que é petição intermediária passa pela compreensão do momento em que se recorre a esse tipo de petição no processo. Normalmente, é quando já há uma ação em trâmite no Tribunal. Portanto, a intermediária serve para tomar providências a alguma finalidade solicitada pelo juiz no decorrer do processo.Justamente por se tratar de um peticionamento feito na ação já em curso, o protocolamento da petição intermediária não gera um novo número de processo. Afinal, a petição será e estará inserida no caso judicial em andamento.A essa movimentação no processo, dá-se o nome de Juntada de Petição Intermediária, pois, o documento será incluído no processo em decorrência.A distinção maior nas petições intermediárias está no objetivo de cada peça, pois, podem ser feitas para:realizar a juntada de procuração;a produção de prova;efetuar a juntada de documento;uma réplica;memoriais.Quanto as regras para elaborar cada uma, são as réplicas que exigem maior atenção. Logo será possível entender o por quê.O que é petição intermediária e como produzir a réplicaA réplica pode ser tanto a impugnação da contestação quanto a manifestação da parte autora da ação. Esse é o momento do processo em que o Juiz pode, junto com o despacho para que as partes manifestem-se quanto a contestação apresentada, oportunizar a essas o requerimento de provas.Sendo assim, o autor da ação com conhecimento de o que é petição intermediária, quando for fazer a sua réplica, precisa verificar se há um despacho do Juiz para apresentar também outras provas pertinentes ao caso. A mesma atenção deve ser dirigida pela parte ré ao despacho do Juiz, pois, a ela também pode ser oportunizado que se manifeste quanto às provas que pretende produzir nos autos.O retorno para o Juiz deve ser dado de acordo com alguns requisitos. Não há qualquer mistério. O importante é seguir as recomendações compartilhadas na sequência, sempre se recordando para que serve uma petição intermediária.Requisitos da petição intermediáriaAo elaborar a petição intermediária, o profissional de advocacia deve, na verdade, seguir as mesmas regras determinadas para a produção da petição inicial. Dessa maneira, qualquer dúvida que venha a ter na confecção da peça jurídica, pode sanar com uma consulta rápida ao artigo 319 do Código de Processo Civil (CPC) ou ao eBook [Checklist] Elimine os erros na hora de elaborar uma peça jurídica.Os tópicos principais continuam sendo, na petição intermediária:1. EndereçamentoNa petição intermediária, o endereçamento reproduz as informações da petição inicial. Isso significa que ela deve ser endereçada não ao Juiz, apesar de já se saber qual é o magistrado responsável por julgar o processo, e sim ao juízo, como no exemplo:Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da (vara específica) da Comarca de (cidade/estado).2. Número do processoComo a petição intermediária é apresentada em um processo em curso, deve indicar o número desse processo. Dessa forma, o Juiz consegue fazer a conexão da peça com a ação a que se relaciona. Por mais que a petição enviada eletronicamente já siga direto para o processo de destino, a inclusão do número do processo é uma segurança. Afinal, garante que retornará à ação de origem caso algo a direcione para outro local, diferente do que se destina.3. Identificação das partesÉ indispensável que conste na petição intermediária a qualificação das partes. Mesmo que isso já tenha sido feito na petição inicial, repeti-la na intermediária, além de uma confirmação de que a peça faz mesmo parte do processo que envolve as pessoas identificadas, é uma segurança. Evita, por exemplo, que por um erro o documento seja incluso em um processo de pessoas homônimas ou com nomes semelhantes pelo cruzamento das informações.4. Identificação da açãoNa parte que diz respeito à identificação da ação, é preciso lembrar de incluir o número das folhas do despacho para que o Juiz consiga compreender mais facilmente a que, exatamente, a peça jurídica está se referindo. Um exemplo de como seria essa identificação aplicada à redação da petição é:(…) e em atenção ao despacho de folhas (indicar o nº das folhas em que constam o despacho), (…)Na sequência, prossegue-se com a descrição do que será feito na petição. Por exemplo:(…) apresentar a réplica à contestação apresentada às folhas XX, conforme segue (…)ou(…) manifestar em relação à contestação apresentada nas folhas XX, conforme segue (…)5. SínteseA síntese é, basicamente, o resumo do que relata a contestação. Pode ser introduzida da seguinte maneira:Sucintamente, alega o requerido, na defesa apresentada, que (e prossegue com os pontos apresentados pela defesa).Com isso, além de para que serve uma petição intermediária, já se entende também como se constrói o raciocínio que vai se desenrolar na sequência. Ou seja, na apresentação dos argumentos na petição intermediária juntada. Assim, fica pré-estabelecida como será feita a impugnação dos fatos presentes na contestação.6. ImpugnaçãoUma forma de introduzir os pontos a serem impugnados é:Sem qualquer razão, pelas matérias de defesa apresentadas, como adiante será demonstrado (…)A impugnação específica das matérias alegadas na defesa pode ser feita por tópicos, principalmente quando há várias matérias a serem contra-argumentadas na petição intermediária juntada.Por outro lado, quando se trata de uma defesa em que só é preciso fazer uma impugnação específica, por estar relacionada somente à questão central do processo, é recomendado abordar o objeto da demanda diretamente.Algo a se lembrar sempre nesse ponto da estrutura que compõem o que é petição intermediária na prática é analisar se há preliminares alegadas na defesa. Caso exista, é preciso efetuar a impugnação dessas preliminares. Depois disso, entra-se no mérito, especificamente.Há que se recordar, também, da existência do despacho determinando que fossem apresentadas, ainda, as provas pertinentes ao processo. Por essa razão, antes de concluir a petição intermediária, é preciso informar que tipo de prova será produzida.Existe a possibilidade de todas as provas já estarem nos autos do processo. Nesse caso, pode-se partir para o pedido, ou seja, para que o processo seja julgado da forma como se encontra.7. Data, local e assinaturaA data da petição intermediária juntada pode ser a do dia em que a petição for protocolada no Tribunal. O que importa é que esteja dentro do prazo vigente para a sua apresentação. O local deve ser o mesmo que já consta na petição inicial e a assinatura, de quem representa legalmente o autor perante o Judiciário.Com tudo isso, já é possível entender o que é petição intermediária, com relação à réplica. Agora, o que é petição intermediária juntada é um conhecimento sobre o qual se deve avançar.Leia também:Para que serve uma petição intermediária juntada?Alguns conceitos são utilizados com certa frequência por profissionais de advocacia em seu dia a dia. Por essa razão, precisam ser bem compreendidos, como é o caso do entendimento a respeito de para que serve uma petição intermediária juntada.Não é difícil compreender o todo quando se entende as suas partes. Então, o que precisa estar claro, primeiramente, é para que serve uma petição intermediária. Reforçando o conceito, é a petição apresentado com o processo já em andamento. Geralmente, é feita perante alguma solicitação do Judiciário.É muito comum o Juiz que cuida de um caso manifestar-se enquanto esse transcorre na Justiça. Assim, a petição intermediária torna-se o instrumento para as partes atenderem às situações levantadas pelo magistrado. A própria nomenclatura já expõe que esse tipo de peça jurídica trata-se de um documento apresentado no intermédio, ou seja, em um momento que está entre o meio e o fim do trâmite processual.A próxima questão a ser compreendida é para que serve o termo juntada. A palavra, por si só, já denota que deriva do verbo juntar, cujo significado é juntar uma coisa a outra. Sendo assim, no Direito, juntada se torna uma forma de indicar, resumidamente, a realização de um ato judicial pelo qual são anexados ao processo petições, laudos, provas ou qualquer outra peça processual. Dessa maneira, a juntada, nada mais é do que a simples inserção de um novo documento no processo. Como esse novo documento consiste na petição intermediária, é que se tem a petição intermediária juntada à ação judicial.Conforme já mencionado, essa petição intermediária é uma resposta a uma exposição do Juiz e um meio de tornar documentos como laudos, outras provas e afins parte do processo. Acima, mencionamos os requisitos de uma petição intermediária. Além de lembrar de incluí-los na peça intermediária, é importante recordar-se de ter cuidado com a redação da peça. Já que, o menor erro, pode causar uma devolução inesperada do processo.Como não errar na elaboração da petição intermediária?Ter um checklist para evitar que inconsistências aconteçam na elaboração da petição inicial é uma boa forma de prevenção. Uma sugestão é usar o que é disponibilizado gratuitamente após clicar na imagem abaixo. De acordo com a frequência do seu uso, pode chegar o momento em que não será mais preciso consultá-lo para a elaboração de peças jurídicas sem erros. Utilizada para fazer uma manifestação ou requerimento ao longo de um processo, a petição intermediária é uma peça bastante comum na rotina dos operadores do Direito, seja em departamentos jurídicos de empresas, seja em escritórios. Confeccionar uma petição intermediária é relativamente simples, entretanto, primeiro é preciso compreender em que circunstâncias esse recurso é aplicável. Além disso, importa destacar que o novo CPC (Lei 13105/15) estabeleceu algumas mudanças na forma de fazer essa peça. A seguir, veremos a finalidade, aplicação e conheceremos os principais pontos de atenção para elaboração de uma petição inicial. Boa leitura! Navegue por este conteúdo: A petição intermediária é um tipo de peça processual utilizada quando já há um processo em andamento no tribunal, motivo pelo qual recebe essa denominação. Diferente de uma petição inicial, por exemplo, a intermediária não gera um novo número de processo, já que não há nova distribuição. Trata-se, portanto, de uma petição de manifestação num processo já iniciado. Ela é utilizada, por exemplo, quando um novo documento é juntado ao processo e o juiz pede para que as partes se manifestem. Aí está, então, outra característica definidora da petição intermediária. Ela é acionada geralmente quando alguma providência é requerida pelo juiz. Serve, portanto, para atender a uma solicitação do magistrado. A seguir, veremos em detalhes as situações em que cabe protocolar uma petição intermediária. Antes de mais nada, vale destacar que a petição intermediária pode ser acionada para atender a uma série de circunstâncias. Alguns usos dessa petição vão exigir do advogado mais cuidado na redação da peça, enquanto outras situações são protocolares e, por conta disso, mais simples. Utiliza-se a petição intermediária para, por exemplo: juntar provas produzidas após a apresentação da petição inicial – ou seja, no decorrer do processo – ou indicar a intenção de produzir provas ao longo do processo (provas periciais, testemunhais, entre outras);juntar diligências, comprovantes de buscas, ou outros documentos, também produzidos durante o processo;juntar procurações;apresentar memoriais, conforme solicitação do juiz;apresentar réplicas. Os primeiros usos listados acima são de menor complexidade. A peça intermediária, nesse caso, deve apenas esclarecer ao juiz quais documentos ou providências foram – ou serão – tomadas, justificando sua juntada ao processo. A priori deve-se juntar aqueles documentos que não existiam quando da petição inicial, isto é, produzidos ao longo do processo. O Art. 435 do novo Código de Processo Civil (Lei 13105/15), no entanto, estabelece as condições em que cabe a juntada de documentos anteriores a esse evento, conforme veremos na próxima seção. Já os dois últimos casos mencionados na lista acima – memoriais e réplicas – exigem maior atenção do advogado. Por sua natureza, essas peças exigem argumentação e contra-argumentação. A réplica é um tipo de petição intermediária que ocorre quando o autor da ação é intimado a manifestar-se sobre uma contestação apresentada pela parte contrária. Faz-se necessário, portanto, apresentar contrarrazões e refutar as alegações contidas na contestação. Ademais, na réplica também é possível que se apresentem novas provas, caso o despacho do juiz assim o permita. Outrossim, os memoriais são apresentados quando se encerra a fase de instrução processual. Nesse momento, é possível que o juiz solicite às partes que se manifestem sobre a totalidade do processo até ali. Assim, os memoriais representam um resumo de todo o apurado ao longo da instrução, e antecedem a sentença. Cabe às partes rememorar os atos processuais realizados, destacando os fundamentos e provas que consideram mais relevantes. Trata-se, em suma, de um exercício de síntese e argumentação. Um dos usos da petição intermediária é a apresentação de alegações finais de forma escrita, isto é, por meio de memoriais. Contudo, o novo CPC prioriza a apresentação dessas alegações de modo oral, sendo a forma memorial uma exceção. Nos termos da lei: Art. 364. Finda a instrução, o juiz dará a palavra ao advogado do autor e do réu, bem como ao membro do Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, sucessivamente, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por 10 (dez) minutos, a critério do juiz. […]§ 2º Quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o debate oral poderá ser substituído por razões finais escritas, que serão apresentadas pelo autor e pelo réu, bem como pelo Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, em prazos sucessivos de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos. Outra mudança está relacionada à juntada de documentos via petição intermediária. Pelo novo CPC, agora é possível fazer a juntada de documentos produzidos em data anterior à apresentação da petição inicial, nas seguintes hipóteses: Art. 435. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.Parágrafo único. Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5º . E, por fim, outra mudança acrescentada pelo CPC está na forma de endereçamento da petição intermediária. Agora, o advogado deve se dirigir ao juízo, especificando vara e comarca, e não nominalmente ao “Excelentíssimo Senhor Doutor”, como ocorria anteriormente. Veremos mais sobre como confeccionar uma petição intermediária nas próximas seções É comum que os conceitos de petição diversa e petição intermediária se confundam, principalmente a partir da digitalização dos processos. Isso porque, em muitos sistemas utilizados pelos tribunais do Brasil, a petição diversa é um subtipo que pode ser selecionado para classificar a petição intermediária. Geralmente, o termo “petição diversa” é atribuído quando o advogado não escolhe uma classificação de petição mais específica. Para o bom andamento do processo, o ideal é que o operador do direito atribua classificações menos genéricas ao peticionar no nível intermediário. De qualquer forma, por ser uma sub-classificação da petição intermediária, a petição diversa costuma servir para manifestação no processo, ou para requerer alguma providência específica. Ainda, diferente de uma petição intermediária do tipo memorial ou recursal, por exemplo, a petição diversa costuma ser uma peça curta e simples, com um pedido ou manifestação pontual. Agora que você já entendeu o que é e quando cabe esse dispositivo, veremos como confeccionar uma petição intermediária. [adrotate banner="24″] De modo geral, a petição intermediária segue as mesmas regras de uma petição inicial, conforme definido pelo novo CPC, no seu Art. 319. Abaixo, listamos algumas boas práticas para iniciar, desenvolver e finalizar sua petição. Lembre-se que os detalhes podem variar, conforme o objetivo da peça. Como a natureza deste tipo de petição não envolve a distribuição e a criação de um novo número de processo, é importante endereçar sua peça utilizando as mesmas informações da petição inicial. E, conforme o novo CPC, ainda que você já tenha ciência do juiz responsável, aqui também é recomendável endereçar apenas ao juízo – exatamente como na exordial. Deixe explícito, já na abertura da sua peça, o número atribuído ao processo à que se refere a petição intermediária. É sabido que, com a adoção dos sistemas eletrônicos, a chance de que uma peça tenha o segmento incorreto é reduzida. Entretanto, a inclusão do número do processo no corpo da petição é dupla garantia de que a peça não será tomada erroneamente como uma exordial. Identifique também, sempre que possível, o despacho ao qual sua petição faz referência. É possível utilizar, para isso, a expressão “em atenção às folhas xx e xx do processo XXXX […]”. A inclusão do nome das partes na petição intermediária é mais uma medida de segurança para garantir a correta identificação do processo ao qual você está se referindo. Não há, contudo, necessidade de fazer uma longa descrição. Isto é, não se atenha a apresentação de informações como o estado civil, a existência de união estável e a profissão das partes.. Esses detalhes já são de conhecimento do juízo, uma vez que informados na petição inicial. Use expressões como “[nome da parte], já devidamente identificada nos autos”, para fazer essa menção às partes, além de reforçar o processo ao qual se refere. No caso de uma impugnação ou manifestação frente à contestação, faz-se necessário resumir o que foi trazido na contestação da parte contrária. Assim, prepare-se para fazer uma síntese rápida e precisa da ação. Lembre-se de que, em se tratando de uma contestação que traz várias matérias, é recomendável fazer também a impugnação em tópicos. Caso contrário, pode-se fazer uma petição mais direta. No caso de uma petição intermediária de memoriais, cabe fazer uma síntese que coloque evidência nos fundamentos e fatos que melhor sustentam sua tese. Evidentemente que não cabe retomar tudo o que já foi juntado ao processo ou todas as provas produzidas até então. Deve-se filtrar e destacar apenas aquilo que se considera essencial para a determinação da sentença. Já no caso de juntada de documentos, procurações ou outros, cabe relembrar em que contexto ocorre essa juntada e a que movimento do processo ela se refere. Há diferentes possibilidades de pedido, a depender do tipo de intermediária confeccionado. Em caso de contestação, seu pedido final deve relembrar e reiterar o que você apresentou na exordial. Numa petição intermediária de memoriais seu pedido também pode reforçar o proposto na exordial. Mas deve, sobretudo, deixar claro ao juízo qual a sua tese principal – evidentemente, essa tese precisa estar de acordo com os fatos destacados nos memoriais. Por se tratar de última peça antes da sentença, nos memoriais também cabe a apresentação de teses subsidiárias, em atenção aos princípios da eventualidade ou da concentração. E, por fim, no caso de petição para produção de provas, cabe indicar com exatidão quais provas você pretende produzir. Perícia contábil, prova testemunhal e assim por diante. Ou ainda, ratificar as provas já existentes, trazidas na petição inicial. Caso não tenha provas a produzir, pode-se já solicitar o julgamento antecipado da ação. Essas informações servem, sobretudo, para situar a peça e seu autor no tempo e espaço. A data, aqui, tem a função de reforçar que a petição foi protocolada dentro do prazo legal. Pode-se, portanto, utilizar a data em que ocorreu a protocolização. Já a informação de local pode seguir o padrão apresentado na petição inicial. E, após acrescentar-se a autoria, pode-se considerar finalizada a peça. As petições intermediárias são recursos utilizados milhares de vezes, por qualquer advogado. Nesse sentido, a primeira medida para tornar esse trabalho mais célere é estabelecer padrões. No Projuris ADV, você pode trabalhar com modelos de documentos e peças processuais, por meio do propositor de documetnos. Assim, você reduz o tempo gasto com digitação, por exemplo. Além de garantir, claro, a adoção das versões mais corretas e atualizadas de cada peça, por todo o seu time. Para otimizar o seu trabalho também é possível fazer todo o acompanhamento processual por meio da da nossa plataforma de inteligência legal. Ficou curioso(a)? Então, experimente grátis o Projuris ADV. [adrotate banner="8″] O que é petição intermediária? Petição intermediária é uma peça processual protocolada em meio ao andamento de um processo, ou seja, após a apresentação da petição inicial. De modo geral, ela vem para atender a alguma providência solicitada pelo juiz. Para que serve a petição intermediária? A principal função de uma petição intermediária é manifestar-se ou requerer algo em um processo já em andamento. Ela pode servir, portanto, para a juntada de documentos, procurações ou provas, para a apresentação de réplicas, de memoriais, entre outros procedimentos. O que acontece após a juntada de petição intermediária? O seguimento da ação varia conforme o tipo de petição intermediária e de acordo com o pedido feito no corpo desta. Assim, numa petição intermediária de juntada de documento, o próximo passo é o deferimento ou indeferimento da juntada pelo juiz. Já em uma petição intermediária de memorial, por exemplo, o passo seguinte é o proferimento de sentença. Diante do exposto, fica evidente que as petições intermediárias são peças recorrentes no dia a dia de qualquer advogado. Por isso, é essencial ter clareza sobre as situações em que pode-se aplicar esse recurso. Ademais, confeccionar uma petição intermediária clara e adequada, com o correto direcionamento, evita que a peça seja erroneamente interpretada. Como vimos, a estrutura é simples e, em certa medida, se assemelha a uma petição inicial. Agora que você já sabe o que é e como fazer uma petição intermediária, é hora de pôr esse conhecimento em prática. Bom trabalho! Dificilmente, existe um advogado que não tenha precisado fazer uma petição intermediária no decorrer de um processo. É um recurso usado, principalmente, quando é preciso atender a uma solicitação do juiz. Desde que o processo eletrônico foi instituído, é possível fazer o envio das petições intermediárias também eletronicamente. Mas, é preciso ter atenção porque esse tipo de petição é protocolado de forma que um novo número não seja gerado. Isso se deve ao fato de a petição intermediária ser apenas um documento a mais no processo, e não o documento que dará início a ele, como é o caso da petição inicial. A única semelhança entre os dois tipos de petição são as regras para a sua utilização, que são as mesmas. Ou seja, a petição intermediária também deve conter: Uma das mudanças que ocorreu com o novo CPC é a forma como a petição intermediária é endereçada. Agora, ela não é mais dirigida ao “Excelentíssimo Senhor Doutor”, e sim ao juízo, como no exemplo: Ao Juízo da Vara ____ da Comarca de (Cidade/Estado). Mesmo que a petição intermediária fará parte de um processo já existente, é indispensável que nela conste a qualificação das partes. Dessa forma, evita-se a possibilidade de haver confusão com pessoas de nome igual ou semelhante, cujos processos tramitam no mesmo Tribunal, por exemplo. É, antes de mais nada, uma garantia de segurança. É a regra que exige que os fatos sejam narrados, preferencialmente com simplicidade e em detalhes. Nem é preciso dizer que o pedido precisa ser coerente com a ação. Mais que isso, precisa ser corretamente feito, pois é a partir dele que o juiz deliberará sobre a sentença. Depois de se certificar de que todas as regras foram atendidas, é hora de o advogado enviar a petição intermediária. Segue o passo a passo para fazer isso eletronicamente. Cada Tribunal possui o próprio sistema para o envio de petições, sejam elas iniciais ou intermediárias. Alguns desse Tribunais utilizam, até, o mesmo sistema. Por exemplo, o e-SAJ é usado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (MS). Então, se um advogado de São Paulo precisar enviar uma petição para o Mato Grosso do Sul, por meio do sistema do próprio Tribunal, conseguirá fazer isso sem o menor problema. A dificuldade maior surge quando o advogado de São Paulo precisa enviar uma petição para um Tribunal do Paraná (PR), que usa outro sistema, como o Projudi. Mesmo que a petição inicial já tenha sido encaminhada para esse Tribunal, o advogado pode encontrar dificuldades para enviar a petição intermediária, pois a forma de envio desse tipo de petição detém algumas diferenças. O que o advogado faz, nesse caso? Há duas opções: São duas alternativas a serem consideradas. E como a maior parte dos advogados já sabe como é enviar uma petição pelos sistemas pertencentes aos Tribunais, o passo a passo a seguir descreve como enviar a petição intermediária por meio do PeticionaMais. Acompanhe! Descubra um software de peticionamento eletrônico capaz de reduzir em até 88% o tempo de protocolo. AGENDE UMA DEMO O PeticionaMais é uma plataforma que funciona na nuvem. Isso significa que o advogado não precisa instalar nada no computador para usá-la. Só é necessário que haja um plano contratado, para que seja gerado um login e senha para ele ter acesso à plataforma. Advogados que já são usuários do PeticionaMais, precisam, apenas, localizar o processo dentro da plataforma e abri-lo. Já os profissionais que irão usar a plataforma pela primeira vez, tem a opção de importar os processos diretamente do Tribunal, ao invés de cadastrá-lo. Depois de o processo estar aberto na plataforma, o advogado deve selecionar a opção Nova Petição Intermediária, para que possa iniciar os passos para o envio do documento ao Tribunal de destino. Os passos citados acima referem-se ao preenchimento de alguns campos. Mesmo que o processo já esteja cadastrado na plataforma, é preciso informar: a categoria da petição. Ex.: Manifestações diversas; o tipo de petição.: Ex.: Manifestação sobre a contestação; o solicitante para prosseguir. Na sequência, o advogado anexa a peça jurídica e envia a petição intermediária. Em poucos minutos, o comprovante do protocolo é devolvido à plataforma. Dessa maneira, o advogado pode ficar seguro de que o documento chegou corretamente ao Tribunal. O envio de petição intermediária soma-se a outros 15 benefícios do PeticionaMais. Há interesse em conhecer cada um deles? É muito simples! Basta fazer o download gratuito do e-book para saber como aproveitar todas as vantagens no escritório de advocacia. Cadastre-se abaixo e acesse o material. Uma petição de juntada de comprovante de pagamento é um documento fundamental no andamento de um processo judicial. Por meio dessa petição, é comunicado ao juízo o acréscimo de evidências concretas aos autos do processo acerca de um ou mais pagamentos realizados. A petição de juntada é um tipo de petição intermediária, portanto, que visa acrescentar alguma informação, prova ou documento ao processo. Especificamente na juntada de comprovante de pagamento, tratam-se de documentos que comprovam o recolhimento de determinado valor, para cobrir honorários, custas, taxas judiciais ou depósitos, por exemplo. EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA [____] VARA DE [_____] Nº do Processo: [_____] [IDENTIFICAÇÃO DA PARTE] inscrito (a) sob o CPF/CNPJ de nº [_____] , devidamente qualificado(a) nestes autos, representada por [NOME DO ADVOGADO(A)], na qualidade de Parte REQUERIDA/EXECUTADA, em atenção a [REFERIR DESPACHO OU DETERMINAÇÃO CONFORME FLS.], vem respeitosamente perante este juízo: Requerer a juntada do(s) COMPROVANTE(s) DE PAGAMENTO e/ou GUIA(s) de DEPÓSITO JUDICIAL e/ou GUIA DE CUSTAS JUDICIAIS e/ou COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE HONORÁRIOS em anexo, devidamente pagos, no valor de R$ [___], com a finalidade de [INSERIR FINALIDADE DO PAGAMENTO, QUANDO CABÍVEL]. Nestes termos, pede deferimento. (Local, Data e Ano). (Nome e Assinatura do Advogado). A juntada de comprovante de pagamento deve ser realizada sempre que houver despacho ou decisão determinando que qualquer uma das partes, seja ela requerida ou executada, reclamante ou reclamada, comprove o recolhimento de determinados valores. É importante lembrar também que esse tipo de petição de juntada pode ser necessário em diferentes fases do processo. Por exemplo, em processos trabalhistas que exigem depósitos recursais, tal petição é aplicada na fase recursal, pós-condenação. Em outros casos, a juntada da comprovação de pagamento se dará na fase de execução ou cumprimento da sentença. Leia também: No geral, não é necessário se estender na qualificação da parte, já que essa é uma petição intermediária, que ocorre no decorrer do processo. Por outro lado, é essencial especificar quais tipos de documentos estão sendo anexados. Significa dizer, portanto, que quando for juntada a petição de manifestação de comprovação de pagamento, deve constar explicitamente se os anexos são: guias de pagamento/recolhimento; boletos; comprovantes de depósito; comprovantes de recolhimento; guias de custas; recibos; ou outros tipos de documentos. É importante também verificar quais documentos são exigidos pelo juízo, e recomendáveis pela jurisprudência, para comprovar determinado pagamento. Por exemplo, no caso das custas judiciais, uma decisão do STJ recomenda que seja anexado na petição de juntada não apenas os comprovantes bancários, mas também as guias de recolhimento da união (GRU). De qualquer forma, se você precisar de um checklist para fazer sua petição de juntada de comprovante de pagamento, considere os seguintes itens: qualificação da parte e do número do processo; especificação dos documentos que estão sendo anexados como comprovantes; referência à decisão, despacho ou outro documento do trâmite processual que exigiu a apresentação dos comprovantes; especificação dos valores pagos; pedido expresso de deferimento da petição; local, data e assinatura do procurador. O procedimento para protocolar uma petição de juntada de comprovante de pagamento pode variar conforme o tribunal e natureza do processo. Em geral, nos dias de hoje, esse tipo de peticionamento pode ser feito de forma 100% eletrônica. É importante lembrar, no entanto, que cada tribunal mantém sistemas próprios de acompanhamento processual, o que pode exigir que um mesmo advogado adapte seus modelos de petição de juntada, conforme o tribunal em que estiver atuando. Para facilitar esse processo, é possível usar um sistema de peticionamento eletrônico, como o PeticionaMais. Por meio dele, é possível reduzir em mais de 80% o tempo gasto peticionando. Além disso, o advogado poderá peticionar em uma mesma tela, para dezenas de tribunais em todo o país. O que significa juntada de comprovante de pagamento? Significa que uma das partes do processo anexou aos autos os comprovantes de quitação de algum valor requerido pelo juiz. Esses comprovantes podem ser boletos, guias de recolhimento, comprovantes de depósito, comprovantes bancários, entre outros. Qual o prazo para juntada de comprovante de pagamento? O prazo para juntada do comprovante de pagamento vai depender da natureza do pagamento ao qual se referem os comprovantes. Pagamentos relacionados à condenação, por exemplo, podem ter prazos diferentes daqueles relacionados a um depósito judicial ou à quitação de custas. Cada caso deve ser avaliado individualmente, tomando em conta a determinação do juiz. Tipos de Petição: Um Guia Completo para Entender os Diferentes Formatos Jurídicos Olá, leitor! Seja bem-vindo a este guia completo sobre os diferentes tipos de petições jurídicas. Aqui, vamos explorar os diferentes formatos que esses documentos podem assumir e como cada um deles desempenha um papel fundamental no sistema jurídico. Antes de começarmos, é importante ressaltar que este artigo tem como objetivo fornecer informações gerais e educativas sobre o assunto. No entanto, é essencial compreender que ele não substitui a importância da assessoria jurídica adequada. Sempre consulte um profissional do direito para obter orientações específicas sobre o seu caso. Agora, vamos mergulhar no mundo das petições jurídicas! 1. Petição Inicial: – A petição inicial é o documento que dá início a um processo judicial. Nela, o autor apresenta sua demanda ao Poder Judiciário, expondo fatos, fundamentos legais e pedindo a tutela jurisdicional. 2. Petição Intermediária: – A petição intermediária ocorre durante o curso do processo judicial, servindo para requerer alguma providência ao juiz. Ela pode ter diferentes nomes e finalidades, como petição de contestação, petição de réplica, petição de agravo, entre outras. 3. Petição Final: – A petição final encerra o processo judicial. Nesse momento, as partes apresentam suas alegações finais, expondo os argumentos finais e solicitando uma decisão favorável. 4. Petição de Cumprimento de Sentença: – A petição de cumprimento de sentença é o documento utilizado para requerer o cumprimento da decisão judicial. Nela, a parte vencedora do processo solicita ao juiz as providências necessárias para que a decisão seja efetivamente executada. 5. Petição de Juntada de Documentos: – A petição de juntada de documentos é utilizada para anexar novos documentos aos autos do processo. Isso pode ocorrer quando surgem novas provas ou quando se faz necessário complementar a documentação já existente. 6. Petição de Recurso: – A petição de recurso é apresentada quando uma das partes discorda da decisão proferida pelo juiz. Nesse caso, a parte insatisfeita solicita uma reanálise do caso por um órgão superior, apresentando argumentos e fundamentos legais para sustentar a sua posição. Esses são apenas alguns exemplos dos diferentes tipos de petições que podem ser utilizados no âmbito jurídico. Cada uma delas desempenha um papel específico e contribui para o desenvolvimento e resolução dos casos judiciais. Lembre-se sempre de que as informações contidas neste guia são apenas uma introdução geral ao assunto. Para obter orientações específicas sobre o seu caso, é fundamental buscar a assessoria jurídica adequada, pois cada situação possui suas particularidades e necessidades específicas. Espero que este guia tenha sido útil para você compreender os diferentes formatos das petições jurídicas. Fique à vontade para explorar mais sobre o assunto e busque sempre o suporte de um profissional do direito para orientações adequadas. Tipos de Petições: Um Guia Completo para Entender as Diferentes Modalidades de Documentos Jurídicos Tipos de Petições: Um Guia Completo para Entender as Diferentes Modalidades de Documentos Jurídicos As petições são documentos utilizados no âmbito jurídico para apresentar argumentos, solicitações ou manifestações perante os órgãos competentes. Elas desempenham um papel fundamental no sistema judiciário, permitindo que as partes envolvidas expressem suas posições e reivindiquem seus direitos. Existem diversos tipos de petições, cada um com sua finalidade específica. A seguir, apresentarei uma lista dos principais tipos de petições utilizados no Brasil e uma breve explicação sobre cada um deles: 1. Petição Inicial: A petição inicial é o documento que dá início a um processo judicial. Ela deve conter informações sobre as partes envolvidas, o objeto da ação, os fatos que fundamentam o pedido e as provas que serão apresentadas. É por meio da petição inicial que se expõe a pretensão do autor e se pede ao juiz que tome as medidas necessárias para garantir a efetivação dos direitos. 2. Petição Intermediária: As petições intermediárias são utilizadas para solicitar medidas ou providências durante o andamento do processo judicial. Elas podem ser apresentadas tanto pelo autor da ação quanto pelo réu ou outras partes envolvidas. Exemplos de petições intermediárias incluem: pedido de liminar, réplica, impugnação, contestação, entre outras. 3. Petição de Cumprimento de Sentença: Quando uma decisão judicial é proferida e não é cumprida espontaneamente, pode ser necessário entrar com uma petição de cumprimento de sentença. Nessa petição, o interessado solicita ao juiz as medidas necessárias para que a decisão seja efetivamente cumprida, como a determinação de pagamento de quantia, entrega de bens ou a prática de algum ato específico. 4. Pet

sabe o que é e como fazer uma petição intermediária, é hora de pôr esse conhecimento em prática. Bom trabalho!